

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 102/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (Processo Licitatório nº. 080/2020)

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado Pelo Secretário Municipal De Obras Infraestrutura e Serviços, Sr. **Antonio Carlos Bernardo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 068.310.216-89 portador do Registro Geral MG 14.577.122 SSP/ MG doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 02.230.611/0001-51, com sede na Avenida Perimetral, nº 2521, Bairro Distrito Industrial Vale do Jatobá, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.670-845, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **Renato Ferreira Malta**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Registro Geral nº 39.948/D CREA/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 501.291.716-20, residente e domiciliado na Rua dos Canários, nº 1183, bairro Morro do Chapéu. Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais. CEP 34.010-549, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido, o fazendo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais objetivando a paralisação dos trabalhos de limpeza com a utilização da capina química na área urbana, método este que retardava o tempo de crescimento da vegetação nas vias públicas;

CONSIDERANDO que, diante dessa Recomendação, o Município necessita fazer uso de mais uma Equipe de Multitarefa para que seja mantida a regularidade adequada dos serviços de limpeza e capina das vias públicas;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

Fica acrescido uma equipe por mês ao item 5 (FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTI-TAREFAS), o que representa 12 equipes ao ano, sendo o valor mensal por equipe de R\$ 97.462,53 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). O valor total de acréscimo ao contrato corresponde a R\$ 1.169.550,36 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), ou seja, 12,4156 % de acréscimo ao contrato original.

O valor total do contrato passa a ser de R\$ 12.247.470,36 (doze milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato original não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 1º de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Antônio Carlos Bernardo
CONTRATANTE

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Renato Ferreira Malta
CONTRATADA

VISTO: PROJU